



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

28101 Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

Início III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19											OGE 2020		R\$ 1,00
Programa		A C A O	E S F	M O D	F T E	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
Função / Subfunção		Projeto-Atividade / Operações Especiais											
8311	Concessão de Auxílio Alimentação					178.715	0	0	178.715	0	0	0	0
	Produto: Servidor Beneficiado	2	F	90	0101	178.715	0	0	178.715	0	0	0	0
				25	Un								
8312	Concessão de Auxílio Transporte					22.648	0	0	22.648	0	0	0	0
	Produto: Servidor Beneficiado	2	F	90	0101	22.648	0	0	22.648	0	0	0	0
				17	Un								
Total						2.210.582	1.071.001	0	1.109.581	30.000	0	0	0

F - Fiscal S - Seguridade Social
 1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

28101 Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

				OGE 2020					R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
04.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
04.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	650.700	0	0	620.700	30.000	0	0	0
04.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	1.093.019	1.071.001	0	22.018	0	0	0	0
04.126.1508-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	116.800	0	0	116.800	0	0	0	0
04.131.1508-8233	Edição e Publicação de Atos da Administração Pública	22.700	0	0	22.700	0	0	0	0
04.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	178.715	0	0	178.715	0	0	0	0
04.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	22.648	0	0	22.648	0	0	0	0
04.608.1491-8715	Desenvolvimento da Agricultura Familiar	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
Total		2.210.582	1.071.001	0	1.109.581	30.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Secretaria de Estado de Transportes

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Planejar, orientar, coordenar, normatizar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à Política Estadual de Transportes.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988.	Dispõe sobre Transformação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará DER (PA) em Secretaria de Estado de Transportes.
Decreto nº 6.064, de 8 de maio de 1989.	Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, e dá outras providências.
Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994.	Dispõe sobre a reorganização e cria cargos e funções na Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, e dá outras providências.
Decreto nº 2.816, de 6 de setembro de 1994.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.
Lei nº 5.876, de 13 de dezembro de 1994.	Altera a Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Estado de Transportes no que se refere ao nível de atuação regional, extingue e cria cargos, e dá outras providências.
Decreto nº 841, de 27 de novembro de 1995.	Altera os artigos 7º e 8º do Regimento Interno da SETRAN, aprovado pelo Decreto nº 2.186, de 06 de setembro de 1994.
Lei nº 7.131, de 24 de abril de 2008.	Dispõe sobre a remuneração de Secretário-adjunto e dá outras providências.
Lei nº 7.543 de 20 de Julho de 2011.	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativas vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
Lei nº 8.404, de 13 de Outubro de 2016.	Altera, acrescenta e revoga dispositivos das Leis nº 5.834, de 15 de março de 1994, da Secretaria de Estado de Transportes; nº 6.213, de 28 de abril de 1999, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;